



ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 40/2019

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

1. O Sistema Integrado de Gestão de Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) foi instituído pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, sendo aplicável ao desempenho dos serviços públicos, dos respetivos dirigentes e demais trabalhadores;
2. O Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, procedeu à adaptação do SIADAP aos serviços da administração autárquica – unidades orgânicas, dirigentes e trabalhadores dos municípios e respetivos serviços municipalizados e das freguesias;
3. De acordo com o n.º 4 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, é da competência exclusiva do dirigente máximo do serviço a atribuição das percentagens de diferenciação de desempenho, bem como assegurar o seu estrito cumprimento;
4. Nos termos da alínea b), do art.º 3º, do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, nas freguesias o dirigente máximo é a Junta de Freguesia;
5. O n.º 2, do supramencionado artigo 75.º, estabelece que a percentagem máxima para as avaliações finais qualitativas de Desempenho Relevante é de 25% dos trabalhadores avaliados (lista em anexo) e, de entre estes, poderá ter reconhecimento de Desempenho Excelente o número equivalente a 5% desse total. Estas percentagens devem, em regra, ser distribuídas proporcionalmente por carreiras.



Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia, no uso da competência subdelegada através do despacho n.º 366/2018 2 outubro que em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, delibere fixar as seguintes quotas para o ciclo de avaliação 2017/2018:

Quotas globais

	N.º de trabalhadores	Desempenho Relevante	Desempenho Excelente
Total	90	23	5

Quotas por carreira

Carreira	N.º de trabalhadores	Desempenho Relevante	Desempenho Excelente
Técnico Superior	13	4	1
Assistente Técnico/Coordenador Técnico/Fiscais Municipais	20	5	1
Encarregado Geral Operacional/Encarregado Operacional/Assistente Operacional	57	14	3
Total	90	23	5

As quotas calculadas foram arredondadas por excesso, nos termos do n.º 2 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro.

Lisboa, em 4 de fevereiro de 2019

O Vogal

Mário Branco